



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 165/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4343	03/09/2021	99,60
4597	05/09/2021	1.790,00
3030	04/09/2021	12.400,00
4180	04/09/2021	420,00
4401	04/09/2021	600,00
4633	05/09/2021	3.000,00
3287	05/09/2021	600,00
3882	05/09/2021	609,93
3666	05/09/2021	600,00
1284	08/09/2021	9.187,50
3576	08/09/2021	609,93
4393	04/09/2021	950,00
4273	04/09/2021	6.368,00
4402	04/09/2021	3.320,00
87	05/09/2021	1.163,55
3158	04/09/2021	261,00
3160	04/09/2021	213,75
4501	04/09/2021	96,00
4121	04/09/2021	120,00
TELEFÔNICA BRASIL S.A	06/09/2021	395,64
CPFL	06/09/2021	12.531,09
4462	05/09/2021	879,04
3883	05/09/2021	600,00

MATÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL